RF: 722.992.6
RF: 841.178.6
RF: 817.102.5
RF: 681.672.0
RF: 802.890.7
RF: 680.923.5
RF: 790.590.4
Luciana de Jesus Freire Ferreira
Kenia Silva Gonçalves Fernandes
Fernanda Borges do Nascimento Chagas
Débora Leite de Barros
RF: 800.769.1
RF: 828.140.8
RF: 827.401.1
RF: 738.227.8
Valdirene Andrade Porcino
Elisabete Lauriano de Sousa Oliveira
Marzo Rodrigues Dias
Carlos Renato Frischinetti
Andrea Regina Maciel
RF: 589.050.1
RF: 790.617.0
RF: 783.032.7
RF: 848.006.1
RF: 807.847.5
Elizabeth Aparecida de Oliveira Leite
Onézio Cristovão
Alessandra Daniela do Nascimento
Elisete de Jesus Pereira
RF: 574.318.4
RF: 817.121.1
RF: 798.609.2
RF: 781.221.3
Adenilma BotelhoTavares
RF: 732.126.1

II – A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto as Unidades em que trabalham e poderão, em substituição, atuar em qualquer das comissões ora instituídas.

III – A Unidade Requisitante responderá perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 8666/93 e suas respectivas alterações.

IV – Caberá ao Núcleo de Licitação da COAD efetuar todos os procedimentos relativos aos certames no âmbito de sua competência até sua conclusão.

V – As requisições tanto de compras como de serviços deverão conter expressamente as informações necessárias ao prosseguimento da licitação, atendendo as normas legais em vigor, em especial, o disposto no Decreto nº 44.279, de 24/12/03.

VI – A licitação na modalidade Pregão será processada por qualquer uma das Comissões Permanentes de Licitação, cabendo ao respectivo Presidente exercer a função de Pregoeiro, podendo, na impossibilidade, ser substituído pelo Presidente de qualquer das demais CPLs ora instituídas.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SME nº 6.453 de 14 de agosto de 2019.

PORTARIA SME Nº. 4.583, DE 15 DE JUNHO DE 2020

6016.2020/0030575-0

Altera a Portaria SME nº 4.018, de 06/04/2020, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA DIRIGIR E JULGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA O PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2019/0029715-2, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria SME nº 4.018, de 06/04/2020, publicada no dia 07/04/2020, página 9, para atuar na licitação na modalidade de concorrência pública, do tipo técnica e preço para o processo eletrônico nº 6016.2019/0029715-2, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para a Secretaria Municipal de Educação – SME, fica alterada conforme segue:

I – Incluir na Equipe de Apoio:

Jacqueline Sales Aragão RF: 744.486.9

Débora Veraldi Pelegrini. RF: 824.321.2

II – Excluir da Equipe de Apoio:

Fabiana Maia Siqueira Morone RF: 752.495.1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANO DE TRABALHO/METAS 2020

1 - Ampliar vagas de creche

Unidades de Trabalho: SME/ Coordenadoria de Gestão Educacional (COGED) e Diretorias Regionais de Educação (DREs)

Tipo de Ação: Projeto

Responsáveis pela Ação: SME/COGED – Fátima Cristina Abrão, RF 675.374.4; Diretorias Regionais de Educação: Butantã – Regina Paula Collazo Bertuccioli, 694.014.5 (respondendo pelo cargo)/ Campo Limpo – Regina Paula Collazo Bertuccioli, 694.014.5/ Capela do Socorro – Carolina Nogueira Droga, 694.109.5/ Freguesia Brasilândia – Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso, 710.696-3/ Guaianases – Lucimeire Cabral de Santana, 676.794.4/ Ipiranga – Marta Malheiros Adriano, 690.979.5/ Itaquera – Márcia Marques dos Santos, 590.871.0/ Jaçanã Tremembé – Suelen Moutinho Sapucahy de Souza, 737.834-3/ Penha – Luci Batista Costa Soares de Miranda, 601.136.5/ Pirituba - Rui da Silva Lima, 656.428.3/ Santo Amaro – Lineia Ruiz Trivilin, 634.856-4/ São Miguel – Jair Sipioni, 551.809.1/ São Mateus – Mirtes Innocencio da Silva, 638.991.1.

Objetivo a ser atingido: Garantir o acesso à Educação Básica.

Meta: Ampliação de 18.757 vagas de creche, sendo 889 na DRE Butantã, 3.412 na DRE Campo Limpo, 1.894 na DRE Capela do Socorro, 566 na DRE Freguesia Brasilândia, 270 na DRE Guaianases, 792 na DRE Ipiranga, 590 na DRE Itaquera, 2.378 na DRE Jaçanã/Tremembé, 1.425 na DRE Penha, 1.137 na DRE Pirituba/ Jaraguá, 2.645 na DRE Santo Amaro, 2.373 na DRE São Mateus e 386 na DRE São Miguel.

Público-alvo: Famílias, bebês e crianças de 0 a 3 anos.

Justificativas para a Ação: Esta ação é necessária para assegurar o direito à educação na primeira infância, viabilizando experiências e construção de aprendizagens, bem ainda a convivência entre as crianças, auxiliando no seu desenvolvimento.

Cronograma:

Numeração	Atividade	Data de início	Data fim
1	Estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil para celebração de termos de colaboração visando à manutenção de creches, priorizando-se áreas de maior vulnerabilidade social	01/2020	12/2020
2	Implementação do Programa Mais Creche	06/2020	12/2020
3	Realização de ações de gestão e organização das vagas e da demanda	01/2020	12/2020

2 - Ampliar o número de escolas de ensino fundamental participantes do Programa São Paulo Integral

Unidades de Trabalho: SME/ Coordenadoria Pedagógica (COPED), Coordenadoria dos CEUs e Educação Integral (COCEU) e Diretorias Regionais de Educação (DREs)

Tipo de Ação: Projeto

Responsáveis pela Ação: SME / COPED: Daniela Harumi Hikawa, RF 801.611.9, Carla da Silva Francisco, RF 774.441.2, Cristiano Rogerio Alcântara RF 691.877.8 e SME / COCEU Maria de Fátima de Brum Cavalheiro, RF 590.889.2; Diretorias Regionais de Educação: Butantã – Regina Paula Collazo Bertuccioli, 694.014.5 (respondendo pelo cargo)/ Campo Limpo – Regina Paula Collazo Bertuccioli, 694.014.5/ Capela do Socorro – Carolina Nogueira Droga, 694.109.5/ Freguesia Brasilândia – Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso, 710.696-3/ Guaianases – Lucimeire Cabral de Santana, 676.794.4/ Ipiranga – Marta Malheiros Adriano, 690.979.5/ Itaquera – Márcia Marques dos Santos, 590.871.0/ Jaçanã Tremembé – Suelen Moutinho Sapucahy de Souza, 737.834-3/ Penha – Luci Batista Costa Soares de Miranda, 601.136.5/ Pirituba - Rui da Silva Lima, 656.428.3/ Santo Amaro – Lineia Ruiz Trivilin, 634.856-4/ São Miguel – Jair Sipioni, 551.809.1/ São Mateus – Mirtes Innocencio da Silva, 638.991.1.

Objetivo a ser atingido: Mobilizar as unidades educacionais para aderirem ao Programa São Paulo Integral em 2021, considerando que a adesão ocorre no 2º semestre de 2020 para o ano seguinte.

Metas:

a) Ampliar em 30% as turmas de educação integral em tempo integral em 2021;

Público-alvo: Estudantes das unidades da RME-SP.

Justificativas para a Ação:

O Programa São Paulo Integral tem como objetivo principal promover experiências pedagógicas diferenciadas e diversificadas por meio da expansão do tempo de permanência dos estudantes na escola de forma qualificada, ressignificando espaços e o Currículo, possibilitando o acesso aos territórios educativos na escola e para além dela, promovendo a equidade, numa perspectiva de formação e desenvolvimento integral, contemplando as aprendizagens multidimensionais e a integralidade dos sujeitos.

Dentre os possíveis avanços no processo de formação do estudante destacam-se:

* Melhoria nos resultados de aprendizagem e no IDEP;
* Consolidação da alfabetização;
* Valorização da identidade e desenvolvimento da autonomia dos estudantes;
* Melhor percepção do papel da escola como núcleo social;
* Fortalecimento do sentimento de pertença e das relações de convivência;
* Relação prazerosa com as atividades de expansão da jornada;
* Maior assiduidade dos estudantes;
* Diálogo entre as metodologias e estratégias utilizadas nas atividades de expansão da jornada na perspectiva do currículo integrador;
* Manifestação de propostas curriculares inovadoras;
* Reconhecimento e ampliação dos territórios educativos e comunidades de aprendizagem;
* Atendimento ao sistema de garantia de direitos na perspectiva da proteção integral à criança e ao adolescente.
* Ampliação do repertório cultural;

Nesse sentido, na medida em que a Educação Integral afeta ampla e positivamente a vida do estudante dentro e além das unidades educacionais, a ampliação do Programa se faz necessária para o alcance dos objetivos de melhoria do ensino.

Cronograma:

Numeração	Atividade	Data de início	Data fim
1	Grupo de Trabalho Educação Integral	03/2020	12/2020
2	Publicação de Documento Orientador construído em conjunto com a Rede	07/2020	07/2020
3	Organização de evento temático – SPI com educadores da Rede	07/2020	08/2020
4	Publicação da normativa visando à ampliação da adesão ao SPI	08/2020	08/2020
5	Adesão de turmas de Educação Integral em tempo integral para 2021	09/2020	09/2020

3 – Implementação de grupos Colaborativos nas Unidades Educacionais

Unidades de Trabalho: SME/ Coordenadoria Pedagógica (COPED), SME/ Coordenadoria dos CEUs e Educação Integral (COCEU) e Diretorias Regionais de Educação (DREs)

Tipo de ação: Processo

Responsáveis pela ação: SME/COPED – Daniela Harumi Hikawa, RF 801.611.9 e Maria de Fátima de Brum Cavalheiro, RF 590.889.2; Diretorias Regionais de Educação: Butantã – Regina Paula Collazo Bertuccioli, 694.014.5 (respondendo pelo cargo)/ Campo Limpo – Regina Paula Collazo Bertuccioli, 694.014.5/ Capela do Socorro – Carolina Nogueira Droga, 694.109.5/ Freguesia Brasilândia – Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso, 710.696-3/ Guaianases – Lucimeire Cabral de Santana, 676.794.4/ Ipiranga – Marta Malheiros Adriano, 690.979.5/ Itaquera – Márcia Marques dos Santos, 590.871.0/ Jaçanã Tremembé – Suelen Moutinho Sapucahy de Souza, 737.834-3/ Penha – Luci Batista Costa Soares de Miranda, 601.136.5/ Pirituba - Rui da Silva Lima, 656.428.3/ Santo Amaro – Lineia Ruiz Trivilin, 634.856-4/ São Miguel – Jair Sipioni, 551.809.1/ São Mateus – Mirtes Innocencio da Silva, 638.991.1.

Objetivo a ser atingido: Fomentar a implementação de grupos de diálogo que envolvam os Grêmios Estudantis, Imprensa Jovem, Equipes de Mediação de Conflito e comunidade educativa com o objetivo de, através de diferentes ações que incluem assembleias, campanhas e grupos colaborativos, fomentar reflexões sobre a situação vivenciada no país por causa da pandemia e indicar encaminhamentos para os desafios do território.

Meta: Constituir grupos de diálogo em todas as Unidades Educacionais da Rede.

Público-alvo: Estudantes e profissionais da RME.

Justificativa para a ação: A situação vivenciada em decorrência da pandemia traz novos desafios à escola, que se torna um lugar cada vez mais importante na vida da comunidade educativa, espaço onde todos podem refletir sobre os desafios do território e as possibilidades de enfrentamento a partir de discussões, reflexões e acolhimento de todos que ali convivem, desenvolvendo atitudes de cuidado com si próprio e com os outros.

Cronograma:

Numeração	Atividade	Data de início	Data fim
1	Formação para os educadores da Rede Municipal	06/2020	08/2020
2	Formação para os estudantes	07/2020	08/2020
3	Constituição dos grupos e planejamento das ações	08/2020	09/2020
4	Avaliação do processo	11/2020	12/2020

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0048175-3 - PORTARIA Nº 62, DE 12 DE JUNHO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0048175-3, e CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O INSTITUTO ALMA MATER, CNPJ 13.292.716/0001-51, situada(o) na Rua Antonieta Leitão, nº 293, sala 163, Bairro: Freguesia do Ó, CEP: 02925-160, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0048170-2 - PORTARIA Nº 63, DE 12 DE JUNHO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0048170-2, e CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PROTAGONISTA DO AMANHÃ, CNPJ 15.661.428/0001-52, situada na Rua Tomas Pires, nº 165, Bairro: Pq. São Rafael, CEP: 08320-400, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÃ/TREMEMBÉ

EMEF OLIVA IRENE BAYERLEIN SILVA

6016.2020/0046932-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 029772925, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 029430013 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.201700217724 - PORTARIA Nº 215, DE 12/06/2020, DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS.

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 17/10/2019 e do que consta no P.A. 2011-0.170.016-1, SEI 6016.201700217724, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e DECRETO Municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art.1º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE PE. JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA, CNPJ Sob nº 65.887.382/0001-62, situado à Rua Cinira Polônio, nº 371, – Bairro– Conjunto Promar Rio Claro, CEP 08395-320, São Paulo, SP, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa nº 29/2019, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação São Mateus.

Parágrafo único. O referido Instituto foi objeto de credenciamento inicialmente concedido pela Portaria nº114/11, DOC 22/07/11, renovada pela Portaria nº 84/14, DOC 19/07/14 e Portaria 76/17, DOC 29/06/17 .

Art.2º- A renovação do credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para celebrar e manter parcerias na área da educação.

Art.3º- Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação São Mateus emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização à celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor;

Art.4º-O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos podendo ser renovado.

Art.5º-O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal, quando:

I - não mantidas as condições de credenciamento;

II - comprovada irregularidade na documentação;

III- a organização parceira tiver Termo de Convênio/Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art.6º-Em face da parceria em vigor por meio do Termo de Colaboração, com validade até 31/12/2022 e , consonante o artigo 18 da Instrução Normativa nº 29/19, a instituição poderá apresentar os documentos citados nos incisos VI e VII do artigo 2º da referida instrução, por ocasião da renovação do Termo de Colaboração.

Art.7º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 021/SMADS/2020

Autoriza, nos termos que especifica, os serviços da rede socioassistencial de acolhimento e os Núcleos de Convivência para Adultos em Situação de Rua à contratação de trabalhadores em substituição àqueles afastados em razão de licença médica por COVID-19 ou de constituírem grupo de risco conforme definição de autoridades de saúde ou sanitárias.

BERENICE MARIA GIANELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços socioassistenciais no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 46/SMADS/2010, que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, particularmente nos seus artigos 442-B e 443, parágrafo segundo;

RESOLVE

Art. 1º - Os serviços da rede socioassistencial de acolhimento e os Núcleos de Convivência para Adultos em Situação de

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 16/06/2020 07:40:26.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB
[Ticket: 44019573] - www.imprensaoficial.com.br